

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

ADENDO AO EDITAL SEMSA Nº 03/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DAS FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATUAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO.

A Secretária Municipal de Saúde, de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto 1.592 de 01 de dezembro de 2021, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Rio Branco SAJ nº 2021.02.001059, despacho 384/2021 do Gabinete do Prefeito de Rio Branco e por necessidade temporária de excepcional interesse público, convoca na forma da Lei nº 1.663, de 19 de dezembro de 2007, a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter excepcional dos profissionais MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, por tempo determinado, para atuação na Atenção Primária do Município de Rio Branco.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da análise curricular e de títulos para as funções de MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, O processo seletivo destina-se a selecionar candidatos, com escolaridade mínima exigida para as funções, expressas no item 2.3 deste edital.

1.2. Os candidatos selecionados irão compor as equipes de saúde da atenção primária de saúde do Município de Rio Branco, onde exercerão suas atividades, de acordo com as jornadas de trabalho constantes no item 2.3 deste edital, de acordo com a natureza específica da função e das atividades que deverão desempenhar, conforme o Anexo I.

1.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão contratados em caráter excepcional, por tempo determinado, observada a necessidade da Administração. A efetivação da contratação por tempo determinado ocorrerá com a apresentação dos candidatos admitidos no referido processo seletivo na unidade designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco – SEMSA a seu critério, conforme as vagas constantes no item 2.3, as necessidades da administração e obedecendo rigorosamente a ordem classificatória de aprovação no Certame.

1.4 A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado será designada pelo Secretário Municipal de Saúde, sendo composta por membros do quadro da SEMSA.

1.5 O presente Processo Seletivo Simplificado terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da homologação do resultado final, podendo ser renovado por igual período, de acordo com a necessidade da SEMSA.

1.6. Os contratos objetos do presente Processo Seletivo Simplificado terão a vigência de 01 (um) ano, podendo ser renovados por igual período e poderão ser rescindidos de pleno direito, antes desse prazo, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, devidamente fundamentada pelo gestor local imediato, a interesse da administração.

1.7. As verbas rescisórias advindas do encerramento dos contratos serão pagas no prazo de até 90 dias, a contar da rescisão contratual.

1.8 Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Acre e no site da Prefeitura de Rio Branco, nos endereços eletrônicos a seguir: www.riobranco.ac.gov.br e www.processoseletivosemsa20212.riobranco.ac.gov.br, sendo de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar todas as notícias e possíveis alterações contidas neste edital.

2. DAS VAGAS, FUNÇÃO, FORMAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com as vagas oferecidas, discriminadas abaixo, juntamente com os requisitos e a composição salarial, conforme Lei Complementar nº 40/2017, ficando os contratos submetidos à Lei Municipal nº 1.794 de 2009, em seus art. 209 e 210.

2.2. Serão contratados 15 (quinze) servidores, sendo: 5 (cinco) Médicos Clínico Gerais, 04 Médicos Ginecologistas, 04 Médicos Pediatras, 02 (dois) Médicos Psiquiatras.

2.3. Das funções, vagas e remuneração:

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR							
Função	Carga Horária	Escolaridade/Requisitos	Vagas (Ampla)	Vagas (PCD)	Total Vagas	Salário Base	Gratificação
Médico Clínico Geral	40h	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Medicina e registro no conselho regional da classe (CRM) ativo.	04	01	5	R\$ 1.865,16	R\$ 5.300,00
Médico (Ginecologista)	20h	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Medicina, acrescido de Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia, com registro no conselho regional da classe (CRM) ativo.	03	01	04	R\$2.424,71	R\$ 4.500,00
Médico (Pediatra)	20h	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Medicina, acrescido de Título de Especialista em Pediatria e registro no conselho regional da classe (CRM) ativo.	03	01	04	R\$2.424,71	R\$ 4.500,00
Médico (Psiquiatra)	20h	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Medicina, acrescido de Título de	01	01	02	R\$2.424,71	R\$ 4.500,00

		Especialista em Psiquiatria e registro no conselho regional da classe (CRM) ativo.					
--	--	--	--	--	--	--	--

Legenda → Ampla: Ampla Concorrência - PDC: Pessoa Com Deficiência

2.4. Nos termos do disposto do art. 8º da Lei Municipal nº 1.794 de 2009, às pessoas portadoras de necessidades especiais permanentes, é assegurado o direito de inscrição em concurso municipal para provimento de funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

3.1. As atribuições específicas das funções apresentadas no quadro 2.3 estão descritas no Anexo 01 do presente Edital.

4. DO PROCESSO

4.1. O presente processo visa a seleção e contratação de profissionais pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme discriminação, carga horária, quantidade de vagas e valores de remuneração mensal definidos no item 2.3.

4.2. Os profissionais contratados a partir deste processo seletivo prestarão seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Referência da Atenção Primária, Policlínicas e demais serviços de saúde da Atenção Primária do município de Rio Branco, conforme necessidade da administração.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. Período de inscrição: de 18.02.22 a partir das 18:00h até 06.03.22 às 23:59h (Horário local)

5.2. Taxa de inscrição: Isento

5.3. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, no site da Prefeitura de Rio Branco, através do endereço eletrônico: www.riobranco.ac.gov.br e www.processoseletivoemsa20212.ac.gov.br.

5.4. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento de todas as normas e condições previstas neste edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese;

5.5. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher todas as informações do Formulário de Inscrição e anexar, nos campos específicos e em formato PDF, com tamanho de até 5 MB (cinco megabytes) cada arquivo individualmente, todos os documentos a seguir:

5.5.1. Fotocópia do comprovante de escolaridade (diploma ou certificado) ou declaração de conclusão de curso (com no máximo 1 (um) ano de expedição), conforme exigido para cada função pretendida, expedidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;

5.5.2. Fotocópia de documento oficial de Identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, (ordens, conselhos, etc.); passaporte; carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo Art. 159 da Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997 – com foto) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

5.5.3. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF, caso não esteja especificado no documento de identificação;

5.5.4. Carteira do Conselho de Classe, ativa, para as funções que à exigem, conforme descrito no item 2.3;

5.5.5. Curriculum Vitae;

5.5.6. Diploma ou Certificado devidamente registrado, conforme requisito constante no item 2.3.

5.5.7. Todos os títulos: Formação acadêmica, qualificação, aperfeiçoamento e experiência na área pretendida deverão ser anexados e descritos pelo candidato nas áreas específicas do formulário eletrônico;

5.5.8. Só serão validados os documentos exigidos por este edital de acordo com a função pretendida;

5.5.9. Os documentos solicitados terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado;

5.5.10. O candidato deverá selecionar a função a qual deseja concorrer, não sendo aceito pedido de alteração desta opção após efetivação da inscrição;

5.5.11. Cada candidato só poderá se inscrever a apenas uma das funções do item 2.3 deste edital e o mesmo será vinculado ao seu CPF, não possibilitando outra inscrição ou correção nos dados após envio da ficha de inscrição;

5.5.12. Em caso de erro na inscrição, considerando que o sistema avalia apenas 1 (uma) inscrição por CPF, fica ciente o candidato quanto ao indeferimento de sua inscrição por erro de informações prestadas.

5.5.13. As informações fornecidas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por erro ou falsidade;

5.5.14. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeito estado, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

5.5.15. O candidato será desclassificado caso anexe documento de identificação ilegível.

5.5.16. Não será admitido acrescentar ou substituir quaisquer documentos ao cadastro do candidato, posteriormente ao envio da ficha de inscrição, consistindo na obrigação do candidato anexá-los no ato da inscrição, sob pena de seu indeferimento;

5.5.17. Serão considerados somente os títulos com seus respectivos comprovatórios anexados, em formato PDF e devidamente correspondentes ao formulário eletrônico de inscrição;

5.5.18. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade das declarações ou irregularidades dos documentos apresentados;

5.5.19. A inscrição será indeferida em caso de erro na escolha da função;

5.5.20. A inscrição será indeferida em caso de documento ilegível ou com arquivo (s) corrompido (s);

5.5.21. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato para fins de comprovação no decorrer do processo.

5.6. Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência (PCD), deverão anexar obrigatoriamente no ato da inscrição o laudo médico atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS.

- 5.6.1. Caso o candidato não anexe o laudo médico indicando sua deficiência, no ato da inscrição, não poderá concorrer às vagas reservadas a este fim, mesmo que tenha assinalado tal opção, estando o mesmo ciente quanto à sua inclusão na lista de classificação geral;
- 5.6.2. Os candidatos que apresentarem laudo médico e concorrerem às vagas de Pessoa com Deficiência (PCD), deverão passar por junta médica para avaliação de compatibilidade com a função pretendida;
- 5.6.3. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
- 5.6.4. Os candidatos com laudo de deficiência física deverão comparecer à Junta Médica Municipal, em data estabelecida pela comissão, munidos de documentos de identificação e os laudos médicos, que atestem a deficiência, o grau, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10).
- 5.6.5. A entrega do laudo médico previsto no item 5.6 não afasta a obrigatoriedade da entrega do mesmo na avaliação da junta médica, conforme o item 5.6.4.
- 5.6.6. Perderá o direito às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato que por ocasião de perícia médica, não apresentar laudo médico, bem como não for qualificado na perícia médica, ou que não comparecer no dia e horário à perícia marcada.
- 5.7. Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 5.8. A inscrição em desacordo com este edital será anulada e implicará automaticamente no seu indeferimento.
- 5.9. A SEMSA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados. O preenchimento correto do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. Este processo seletivo consistirá da análise de títulos a serem anexados no ato de inscrição;
- 6.2. O processo será realizado em uma única etapa, consistindo em análise de títulos com comprovação documental, de caráter classificatório.
- 6.3. As pessoas com deficiência poderão participar de todo o processo seletivo de acordo com os seguintes critérios:
- 6.3.1. As deficiências incompatíveis com o exercício da função ou atividade escolhida pelo candidato serão motivo de desclassificação.
- 6.3.2. Os candidatos às vagas do item 2.3, deverão ter pleno conhecimento das atribuições da função, expressas no Anexo 01 deste edital.
- 6.4. Após a contratação, a deficiência informada não poderá ser utilizada para justificar o direito à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez;

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Da Prova de Títulos

- 7.1.1. Os títulos e seus respectivos comprobatórios, devem ser anexados impreterivelmente no ato da inscrição.
- 7.1.2. Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega dos mesmos;
- 7.1.3. Fica reservado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência com os apresentados pelo candidato no ato da inscrição.
- 7.1.4. A Prova de Títulos terá caráter classificatório.
- 7.1.5. Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste edital e na área da saúde.
- 7.1.6. Todos os cursos anexados para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.
- 7.1.7. Não serão pontuados títulos anexados em local divergente do campo informado.
- 7.1.8. Os certificados deverão apresentar obrigatoriamente a identificação do candidato, data de conclusão e carga horária total.
- 7.1.9. Para as funções de nível técnico e superior, serão computados os títulos realizados após a conclusão da graduação, conforme carga horária especificada.

- 7.1.10. Para a função de Médico Clínico Geral serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Médico Clínico Geral			
Tipo de avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Residência em Medicina da Família e Comunidade ou Título de Especialista, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	15	15
	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Residência Médica na área de Clínica Médica ou Título de Especialista, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	10	10
	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de especialização na área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC. Podendo ser apresentadas no máximo 2 comprovações	7,5	15

Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, expedido por instituição de ensino registrada no MEC, e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4,0	20
Experiência Profissional na área de Medicina	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 10 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 4 comprovações.	10	40
Total de Pontos			100

7.1.11. Para a função de Médico Ginecologista serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo Seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Médico Ginecologista			
Tipo de Avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (<i>Stricto Sensu</i>) – Mestrado, na área da Saúde, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	15	15
	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (<i>Lato Sensu</i>) – nas áreas de ultrassonografia obstétrica e/ou endovaginal)	15	15
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, expedido por instituição de ensino registrada no MEC, e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4,0	20
Experiência Profissional na área de ginecologia	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada equivale a 10 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações	10	50
Total de Pontos			100

7.1.12. Para a função de Médico Pediatra serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo Seletivo:

ITENS DE AVALIAÇÃO			
Função: Médico Pediatra			
Tipo de Avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (Stricto Sensu) – Mestrado, na área da Saúde, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	20	20
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, expedido por instituição de ensino registrada no MEC, e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	6,0	30
Experiência Profissional na área de psiquiatria	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 10 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	10	50
TOTAL			100

7.1.13. Para a função de Médico Psiquiatra serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo Seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Médico Psiquiatra			
Tipo de Avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (Stricto Sensu) – Mestrado, na área da Saúde, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	15	15
	Diploma de conclusão, devidamente registrado, de Residência em saúde da família ou multiprofissional.	7,5	15
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, expedido por instituição de ensino registrada no MEC, e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4,0	20
Experiência Profissional na área de psiquiatria	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 10 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	10	50
Total de Pontos			100

7.1.14. Somente serão considerados como documentos comprobatórios: diplomas, certificados ou declarações de conclusão dos cursos feitos, em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão do curso e a carga horária total.

7.1.15. Considera-se tempo de serviço: toda atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada.

7.1.16. Serão aceitos até 04 documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de uma função ou emprego nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e empresas privadas.

7.1.17. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.18. Não serão pontuados os cursos de qualificação/aperfeiçoamento que não tenham sido feitos nos últimos 10 anos ou que não atendam aos requisitos do edital.

7.1.19. Não serão pontuados os títulos exigidos como requisitos ou habilitação para ingresso na função.

7.1.20. Os cursos de especialização deverão ser apresentados por meio de diplomas ou certificados de conclusão, devidamente registrados por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.

7.1.21. Os cursos de especialização que forem comprovados a partir de declaração expedida pela Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, deverão estar impressos em papel timbrado e apresentando o histórico do curso, carga horária, início e conclusão, as informações completas do aluno e demais informações que comprovem a aprovação do candidato.

7.1.22. Somente serão pontuados os cursos de especialização iniciados após a conclusão do curso exigido como requisito ao exercício da função.

7.1.23. Considera-se tempo de serviço toda atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada, com comprovação que identifique o candidato.

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público ou Instituição Privada	Documento expedido pelo órgão empregador, em papel timbrado, com carimbo do órgão público expedidor, datado e assinado ou fotocópia da carteira de trabalho constando o início e término do contrato.

7.1.24. Para as funções de Médico, Enfermeiro, Psicólogo e Nutricionista somente será pontuado um título em cada nível de titulação, referentes aos títulos de Especialização em Saúde, serão pontuados no máximo 02 (dois) títulos.

7.1.25. Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se revalidados por universidades públicas brasileiras, que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme legislação que trata da matéria.

7.1.26. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será considerada para fins de pontuação a Declaração de Conclusão do Curso na qual constem os requisitos constantes na Resolução CES/CNE nº 12008, do Ministério da Educação, que dispõe sobre normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *Lato sensu*, compreendendo programas de mestrado e doutorado, e estabelece diretrizes para o funcionamento dos citados cursos, quais sejam: I – a área de conhecimento do curso; II – relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno, nome e qualificação dos professores por elas responsáveis; III – período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico; IV – título da monografia ou trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido; V – declaração da Instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução acima citada.

7.1.27. Os cursos de especialização deverão ser apresentados por meio de certificados de conclusão devidamente registrados em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.

7.1.28. Os cursos de especialização que forem comprovados a partir de declaração expedida pela Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, deverão estar impressos em papel timbrado e apresentando o histórico do curso, carga horária, início e conclusão, além das informações completas do aluno e demais informações que comprovem a aprovação do candidato.

7.1.29. Somente serão pontuados os cursos de especialização iniciados após a conclusão do curso exigido como requisito ao exercício da função.

8. DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação será composta da maior para a menor pontuação, ou seja, em ordem decrescente.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Havendo empate na nota final será utilizado como critério de desempate, o maior número de pontos no quesito experiência profissional;

9.2. Persistindo o empate, será considerado o quesito da maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento dos candidatos empatados.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco, pelo link www.riobranco.ac.gov.br e www.processoseletivosemsa20212.ac.gov.br e na Secretaria Municipal de Rio Branco – SEMSA, na Divisão de Gestão de Pessoas e no Diário Oficial do Estado.

10.2. Não será enviada à residência do candidato, bem como qualquer outro meio, a comunicação individualizada, estando o candidato responsável pelo acompanhamento dos editais e suas possíveis alterações.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos selecionados, deverão apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, na Divisão de Gestão de Pessoas - DGP, situada à Avenida Brasil, nº 475, Centro, no prazo estipulado em convocação publicada no Diário Oficial do Estado.

11.2. São requisitos básicos para contratação, conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1.794 de 2009:

- I - A nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da lei;
- II - O gozo dos direitos políticos;
- III - A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - A habilitação profissional exigida para o exercício do função;
- V - A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VI - Possuir aptidão física e mental, comprovadas em perícia médica oficial;
- VII - Ter boa conduta;
- VIII - Ter sido previamente habilitado em Processo Seletivo simplificado.

11.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, que não se apresentarem no prazo e local mencionados no subitem acima serão considerados desistentes e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

11.4. O candidato convocado em substituição ao candidato desistente, conforme previsto no subitem 11.3, terá o prazo estipulado em publicação no Diário Oficial para se apresentar, e caso não se apresente será também considerado desistente.

11.5. Para contratação, o candidato deverá possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função, comprovado por diploma de conclusão do curso ou declaração emitida pela instituição de ensino, acompanhado pela carteira do conselho de classe ativa (quando a função a exigir), diploma do curso de pós-graduação exigido para a função e idade mínima de dezoito anos completos.

11.6. O candidato convocado terá sua contratação efetivada após análise jurídica de toda a documentação obrigatória entregue e homologação do contrato de trabalho assinado entre a SEMSA e o candidato.

11.7. A lotação funcional dos candidatos ficará a critério exclusivo da SEMSA, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

11.8. Os servidores contratados serão lotados em serviços que atendam às demandas dos serviços geridos pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco.

11.9. Considerando o Decreto Municipal nº 196, de 17 de março de 2020, art.10, que dispõe sobre as pessoas pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente à COVID-19 e, considerando a especificidade e a finalidade da referida contratação, não será contratado o candidato que:

- I. Estiver com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II. Cardiopatas graves ou descompensados;
- III. Pneumopatas graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
- IV. Imunodepressão;
- V. Doenças Renais Crônicas em estágio avançado;
- VI. Diabetes Mellitus, conforme juízo clínico;
- VII. Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- VIII. Gestação de alto risco, e
- IX. Qualquer outra condição de vulnerabilidade que impeça o atendimento direto às pessoas com suspeita ou confirmação de COVID-19;

11.10. O candidato aprovado e convocado deverá comprovar os títulos apresentados no ato da inscrição, para a homologação da contratação, podendo ter sua classificação cancelada caso não apresente todos os documentos comprobatórios de cursos concluídos ou de experiências profissionais, anexados no ato da inscrição.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no Prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado final no Diário Oficial, em nome da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

12.2. Os recursos deverão ser requeridos através de petição disponibilizada no site da Prefeitura de Rio Branco, estando devidamente embasados.

12.3. A Comissão Organizadora publicará em Diário Oficial, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrada do protocolo, o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados.

12.4. Os recursos preenchidos de forma incorreta ou incompleta, serão automaticamente cancelados.

12.5. Será indeferido o recurso que for dirigido à Comissão de forma ofensiva, fora do prazo ou fora de contexto.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A admissão dos profissionais obedecerá rigorosamente a classificação obtida no processo de seleção, assim como a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação de todas as normas para o Processo Seletivo, contidas nos comunicados e nas Instruções ao Candidato, neste Edital e em outros a serem publicados.

13.3. O candidato deverá observar rigorosamente todos os editais e comunicados a serem divulgados.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e pela Secretária Municipal de Saúde de Rio Branco.

13.5. A Secretaria Municipal de Saúde, por ato administrativo publicado no site oficial da Prefeitura de Rio Branco poderá convocar os demais candidatos classificados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação

Rio Branco-Ac, 18 de fevereiro de 2021.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde, em exercício
Decreto n.º 1.313 /2021

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

1. Função: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40h

Descrição Sintética: realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações, lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina, prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicadas em Medicina.

Atribuições Típicas:

Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; - Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução das doenças; - Prestar atendimento em urgências clínicas; - Encaminhar pacientes para atendimento especializado quando for o caso; - Assessorar na elaboração de campanhas educativas no campo de saúde pública e medicina preventiva; - Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; - Proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e em regulamentos; - Acompanhar paciente em ambulância, em caso de necessidade.

Atribuições comuns a todas as áreas: Realizar o preenchimento de fichas de doenças de notificação compulsória; Realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas; Fazer observações, sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos ao Município; Utilizar equipamentos de proteção individual; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Na área de Clínica Geral: Realizar o preenchimento de fichas de doenças de notificação compulsória; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução das doenças; Prestar atendimento em urgências clínicas; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo de saúde pública e medicina preventiva; Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; Proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade.

Atribuições Típicas dos profissionais vinculados e/ou lotados na Estratégia de Saúde da Família: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetria, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências, clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e TSB; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das USF; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; Aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter o registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução das doenças; Prestar atendimento em urgências clínicas; Encaminhar pacientes para atendimento especializado quando for o caso; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo de saúde pública e medicina preventiva; - Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; Proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de Fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos.

Requisitos para provimento na área de Clínica Geral 40 horas: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Medicina e registro no conselho regional da classe (ativo).

2. Função: MÉDICO GINECOLOGISTA - 20h

Descrição Sintética: realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo, aplicando os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria

Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina, prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina.

Atribuições Típicas:

Na área de Ginecologia: Realizar o preenchimento de fichas de doenças de notificação compulsória. - Realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica em ambulatório de consultas (clínica e ou cirúrgica) e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; - Atuar nas Unidades Básicas de Saúde, acompanhar e participar dos Programas de Saúde existentes no município, com relação à saúde da mulher, atender as gestantes efetuando o acompanhamento do pré natal e disponibilidade de rodízio (local de PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO) entre as Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde; - Cumprir as normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Unidades de Saúde; - Desempenhar outras atividades correlatas e afins; - Acompanhar paciente em ambulância, em caso de necessidade.

Atribuições comuns a todas as áreas: Realizar o preenchimento de fichas de doenças de notificação compulsória; Realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas; Fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

3. Função: MÉDICO PEDIATRA - 20h

Descrição Sintética: realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina, prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina.

Atribuições Típicas:

Na área de Pediatria: - Realizar o preenchimento de fichas de doenças de notificação compulsória; - Atender urgências e emergências pediátricas, incluindo a realização de consultas de ambulatório; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; - Manter os registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; - Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; - Assessorar na elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; - Participar de programas de saúde, visando o controle, prevenção e recuperação de doenças e a promoção de saúde; - Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade.

Atribuições comuns a todas as áreas: Realizar o preenchimento de fichas de doenças de notificação compulsória; Realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas; Fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4. Função: MÉDICO PSIQUIATRA – 20h

Realizar o preenchimento de fichas de doenças de notificação compulsória; - Examinar o paciente, utilizando técnicas legais existentes e instrumentos especiais para determinar diagnóstico, ou se necessário, requisitar exames complementares, encaminhar o usuário a especialista, a outra categoria profissional ou a outra instituição, dependendo da avaliação médica; - Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva, de urgência, de emergência ou terapêutica; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; - Prestar atendimento em urgências e emergências; - Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; - Examinar e diagnosticar o paciente, efetuando as observações da

relação médico-paciente, conceito de transferência, contratransferência e latrografia, efetuar observação psiquiátrica: anamnese; - Realizar exame somático, mental e complementares, quando necessário; - Tratar síndromes psiquiátricas, Distúrbios mentais orgânicos: estados demenciais. Dependência do álcool e de outras substâncias psicoativas. Distúrbios esquizofrênicos: distúrbios delirantes. Distúrbios do humor. Distúrbios de ansiedade: ansiedade generalizada, distúrbios de pânico, distúrbios fóbicos, obsessivo, compulsivo e distúrbios de stress pós-traumáticos. Distúrbios conversivos, dissociativos e somatoformes. Distúrbios de personalidade: desvios sexuais. Deficiência mental; - Indicar ou encaminhar pacientes para tratamento especializado/reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação. - Participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres de sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir o seu agravamento; - Executar tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, terapia, para promover a recuperação do paciente; - Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade.

Atribuições comuns a todas as áreas: Realizar o preenchimento de fichas de doenças de notificação compulsória; Realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas; Fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e/ou palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.